



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

02 MAR. 2009

1º Secretário(a)

## INDICAÇÃO Nº 070/2009

**INDICAMOS A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CAMINHAR NA CALÇADA", NA CIDADE DE SORRISO, INCENTIVANDO OS MUNICÍPIES A CONSTRUIREM CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) E PARA TANTO, DANDO INCENTIVOS.**

**LUIS FABIO MARCHIORO – PDT e LEOCIR FACCI**  
– PDT, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Sadi Bortolotti, Secretário Municipal de Transporte Rodoviário e Estradas Vicinais e ao Senhor Elídio Farina, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **versando sobre a criação do programa "Caminhar na Calçada", na cidade de Sorriso, incentivando os municípios a construírem calçadas (passeio público) e para tanto, dando incentivos, tais como: desconto no IPTU, mão-de-obra gratuita, materiais de construção.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Poder Executivo, através do Departamento de Tributação, concede descontos no IPTU, pelas melhorias nos imóveis no município de Sorriso, pela construção de calçadas e de muro (Lei Municipal Nº 1.064/2002);

Considerando que o programa visa aos proprietários de imóveis que ainda não têm o calçamento, para que os mesmos possam construir através dos incentivos (*Prefeitura fornece o material de construção para o municípie construir ou adequar seu trecho de calçada ou a Prefeitura pode construir a calçada, deixando a sua manutenção sob responsabilidade do municípie proprietário*) oferecidos pelo Poder Executivo, trazendo fatores fundamentais como qualidade de vida, fluidez e conforto, bem como todas as calçadas em ordem;

Considerando que uma campanha pública pode estimular a população em geral a manter melhor às calçadas e atrair patrocínio de comerciantes nos projetos locais de melhorias;

Considerando que melhoria de calçadas significa ainda melhor saúde pública, mais pessoas na rua (especialmente idosos), o que poderá gerar mais comércio;

Considerando que, quanto aos fatores determinantes das condições das calçadas, cabe frisar que a Lei Municipal responsabiliza cada proprietário pela



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

manutenção do trecho de calçada em frente da suas edificações, o que resulta em uma variedade de tratamentos. Sendo assim, é impossível obter um calçamento estético e harmônico sem a padronização de todos os trechos. Como não existe uma fiscalização sistemática, alguns proprietários não mantêm suas calçadas. Percebem-se então calçamentos completamente abandonados, esburacados, cheios de obstáculos, sem revestimento. Essa realidade faz com que o pedestre se esquive e procure melhores caminhos e muitas vezes abandonem a calçada para caminhar na via de tráfego, correndo risco de acidentes;

Considerando que, com o atendimento desta indicação, estaremos dando melhores condições para as pessoas caminharem em calçadas, além de cuidar da estética da cidade;

Considerando que, com relação ao deslocamento a pé, as calçadas de uma cidade têm como função básica permitir que a população possa se locomover a pé entre locais, de realização das diversas atividades do cotidiano, evitando o máximo a interação com o tráfego de veículos motorizados;

Considerando que as atividades essenciais como trabalhar, estudar, ir às compras, definem em grande parte, os padrões dos deslocamentos mais frequentes. Cabe lembrar ainda que muitos dos deslocamentos normais em nossa cidade são feitos exclusivamente a pé e não somente deslocamento de curta distancia.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de fevereiro de 2009.

  
**LUIZ FABIO MARCHIORO**  
Vereador PDT

  
**LEOCIR FACIO**  
Vereador PDT